

DECRETO Nº 035/2025-GP

São João do Arraial - PI, 21 de outubro de 2025.

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, o imóvel urbano que especifica, destinado à implantação de creche escolar para a Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade de expansão da oferta de vagas em creches e a melhoria da infraestrutura da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que no presente imóvel já funciona a Creche Municipal Tia Camila, sendo de fundamental importância para a comunidade local;

CONSIDERANDO a necessidade do imóvel para a Secretaria Municipal de Educação para a instalação de atividades escolares no bairro Liberdade, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o imóvel é locado há vários anos para o Município de São João do Arraial - PI, sendo o SR. MANOEL MATIAS DA SILVA NETO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 710.8**.7**-15, residente e domiciliado nesta cidade, o seu legítimo possuidor;

CONSIDERANDO a possibilidade de realização de acordo extrajudicial para a justa indenização do imóvel, tornando o processo de desapropriação mais célere e menos oneroso para ambas as partes;

CONSIDERANDO, por fim, o manifesto interesse público na aquisição do bem para a implantação e regularização da unidade de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável, o imóvel urbano e suas benfeitorias, localizado na avenida Pedro Lopes, sn, no bairro Liberdade, São João do Arraial - PI, com área total de 453,00 m² e perímetro de 101,20 m, com a seguinte descrição perimétrica: Inicia-se no vértice V-1, de coordenadas N: 9577643.416m e E: 782300.200m; deste ponto, confrontando com a "Avenida Pedro Lopes", segue com azimute de 238°08'45" e distância de 10.30m até o vértice V-2 de coordenadas N: 9577637.980m e E: 782291.451m ; deste, segue com azimute de 319°11'45" e distância de 15.10m até o vértice V-3 de coordenadas N: 9577649.439m e E: 782281.559m ; deste, confrontando com "Francisca Rodrigues Pontes. CPF 000.1**.4**-24", segue com azimute de 319°32'10" e distância de 24.00m até o vértice V-4 de coordenadas N: 9577667.698m e E: 782265.983m ; deste, confrontando com "Congregação Evangélica", segue com azimute de 49°56'50" e distância de 11.10m até o vértice V-5 de coordenadas N: 9577674.841m e E: 782274.480m ; deste, confrontando com "Rua Projetada", segue com azimute de 137°29'33" e distância de 24.00m até o vértice

V-6 de coordenadas N: 9577657.148m e E: 782290.696m ; deste, segue com azimuth de 145°18'56" e distância de 16.70m até o vértice V-1, ponto inicial desta descrição.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior encontra-se na posse/propriedade legítima do SR. MANOEL MATIAS DA SILVA NETO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 710.8**.7**-15, residente e domiciliado nesta cidade.

Art. 3º A desapropriação destina-se à implantação de uma creche escolar para a Secretaria Municipal de Educação, visando à ampliação do atendimento às crianças do município e à melhoria da qualidade da educação infantil.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ao legítimo possuidor, SR. MANOEL MATIAS DA SILVA NETO, a título de justa indenização pela posse e benfeitorias do imóvel, o valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), conforme acordo extrajudicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover todos os atos necessários à efetivação da desapropriação amigável, incluindo os procedimentos legais cabíveis e demais atos pertinentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Arraial, Estado do Piauí, em 21 de outubro de 2025

ABDORAL MELO DA
SILVA:18322590300

Assinado de forma digital por
ABDORAL MELO DA
SILVA:18322590300
Dados: 2025.10.21 09:00:50 -03'00'

ABDORAL MELO DA SILVA
Prefeito Municipal

